

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº **031/2021**
Pregão Eletrônico nº **023/2021/FMS**
Contrato nº **2021/110**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 110/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO ARAGUAIA E A EMPRESA GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA..

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 12.835.008/0001-57, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Henrique Vita, s/n Andar 01 Rodoviário CEP: 68560-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. WRYSLHIA KELLY DE CARVALHO FERREIRA CONTI, portadora do CPF nº 770.683.512-04 residente na Rua, nº 089, Bel Recanto, em Santana do Araguaia – Pará, Cep: 68.560-000 e, de outro lado a empresa, **GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA** inscrita no **CNPJ 62.413.869/0001-15**, com sede na Rua Martins Pena, 93, Bairro Campos Elíseos, Ribeirão Preto, Cep 14080-620, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr^a Erica Vernile Pereira Vezono, empresária, CPF nº 138.771.588-70, carteira de identidade nº 18.294.531-5 SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Orlandia, nº 118, Jardim Paulista, Cep 14.090-240, Ribeirão Preto, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2021 mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº 031/2021 sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

2. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de equipamentos/material permanente para atenção especializada em saúde na Maternidade São Francisco de Assis, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Aquisição nº 12835.008000/1200-04 do Ministério da Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

4. Discriminação do objeto:



Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
1	BERÇO AQUECIDO	NEOSOLUTI ON/ GIGANTE RECEM NASCIDOS	4	UND	R\$ 10.440,000	R\$ 41.760,00
10	INCUBADOR A NEONATAL (ESTACIONÁ RIA)	MILLENIUN/ GIGANTE RECEM NASCIDO	3	UND	R\$ 22.700,000	R\$ 68.100,00

Valor Total Fornecedor: R\$ 109.860,00

5. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

6. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de equipamentos/material permanente para atenção especializada em saúde na Maternidade São Francisco de Assis, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Aquisição nº 12835.008000/1200-04 do Ministério da Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

8. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

8.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/08/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

9.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **109.860,00** (cento e nove mil oitocentos e sessenta reais).

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:



24 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0025.2-133 – Manutenção da Maternidade Municipal

1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

11. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

11.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

12.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

14.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

15.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

16.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

16.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, e, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

18.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

18.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

18.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

18.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

18.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.4.3. Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

19.1. É VEDADO À CONTRATADA:

19.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

19.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

20. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco

por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

22. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

22.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

23. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

23.1. É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SANTANA DO ARAGUAIA-PA, 05 de Agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 12.835.008/0001-57
CONTRATANTE

GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA
CNPJ 62.413.869/0001-15
CONTRATADA